

Contrato n.º A2325

Promoção do Evento Douro Cidade Europeia do Vinho 2023 – Televisão Generalista

Contrato de Aquisição de Serviços

Partes

Primeiro Outorgante: **Comunidade Intermunicipal do Douro**

Endereço / Sede Avenida Carvalho Araújo, n.º 7
5000-657 VILA REAL
Identificação Fiscal 508 779 200
Representado por Secretário Executivo Intermunicipal
Habilitação Competência delegada nos termos da deliberação DC14004, de
29NOV2021 do Conselho Intermunicipal
Identificação Domingos Manuel Alves Carvas CC [REDACTED]

Segundo Outorgante: **SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A**

Endereço / Sede Rua Calvet de Magalhães 242,
2770-022 Paço de Arcos
Identificação Fiscal 501940626
Representado por Administradores
Habilitação Certidão Permanente: 5762-5568-4812
Identificação Francisco Maria Balsemão CC [REDACTED]
Nuno Conde CC [REDACTED]

Cláusulas

1ª | Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de “Promoção do Evento Douro Cidade Europeia do Vinho 2023 – Televisão Generalista”, nos termos do caderno de encargos.

2ª | Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 61.482,78€ (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá taxa de difusão de 4% e IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada.
2. O pagamento dos encargos previstos nos números anteriores será efetuado nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Comunidade Intermunicipal do Douro, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º do contrato e o respetivo número sequencial de compromisso.
4. Caso o Segundo Outorgante não tenha ainda aderido à faturação eletrónica, nos termos e prazos definidos na legislação em vigor, as faturas devem ser enviadas, em formato .pdf, devidamente assinadas digitalmente, para o seguinte endereço eletrónico: faturas@cimdouro.pt.

3ª | **Prazo de execução**

1. O contrato mantém-se em vigor até 30 de Junho de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número anterior e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

4ª | **Ajustamentos ao conteúdo do contrato**

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos.

5ª | **Prestação de caução e regime de liberação**

No presente contrato não foi exigida caução.

6ª | **Resolução de Litígios – Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

7ª | **Comunicações e Notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

8ª | **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, a execução do contrato é acompanhada pelo Secretário Executivo Eng.º João Rodrigues designado Gestor do Contrato.

9ª | Proteção e tratamento de dados pessoais

O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula 17.ª do caderno de encargos.

10ª | Produção de efeitos

Este contrato produz efeitos a partir da data da assinatura, com exceção dos pagamentos que só serão efetuados após a publicação do mesmo no Portal dos Contratos Públicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos.

11ª | Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no procedimento:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

12ª | Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de procedimento de consulta prévia (2338_Cpv), nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 16º, no artigo 18º e na alínea c) do número 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos, conforme convite de 28MAR2023.
2. O despacho de adjudicação foi efetuado pelo 1.º Secretariado Executivo Intermunicipal, em 11 de Abril de 2023, ao abrigo das competências delegadas pelo Secretariado Executivo Intermunicipal em 29NOV2021.
3. A minuta do contrato foi aprovada em 11 de Abril de 2023, por despacho do 1.º Secretariado Executivo Intermunicipal, ao abrigo da delegação de competências referida no ponto anterior.
4. O encargo para o presente ano económico é de 78.648,77€ (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e sete cêntimos) e será suportado pelo orçamento da CIMDOURO, na rubrica 02.02.25.
5. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o compromisso nº 340/2023 de 14 de Abril de 2023, em cumprimento do disposto no nº2, do artigo 9º e nº3, do artigo 5º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7º, nº3, alínea c) do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

O presente contrato tem doze cláusulas escritas em quatro páginas, por todas rubricadas, à exceção da última que pelos mesmos vai ser assinada, depois de a todos ser lido em voz alta.

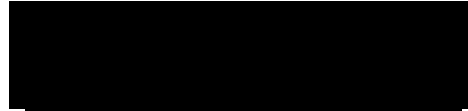
Vila Real, 3 de Maio de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

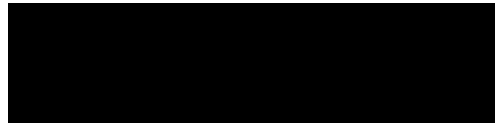


Domingos Manuel Alves Carvas

Pelo Segundo Outorgante



Francisco Maria Balsemão



Nuno Conde